

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

CONCEITO

É o afastamento para tratamento médico ou odontológico de pessoa da família do servidor, respeitando-se os prazos e seguindo as orientações do Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal - SIASS.

REQUISITOS BÁSICOS

- Cadastro do familiar como dependente no SIGEPE.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Atestado Médico;
2. Caso o atestado não seja entregue no prazo máximo de cinco dias corridos, contados da data do início do afastamento do servidor, não poderá ser enviado pelas novas plataformas e só poderá ser homologado mediante a perícia oficial. O servidor deverá proceder da seguinte maneira: no SUAP o servidor deverá ir na aba DOCUMENTOS/PROCESSO - DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - DOCUMENTOS - ADICIONAR DOCUMENTO DE TEXTO - TIPO DE DOCUMENTO: JUSTIFICATIVA - MODELO: JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO NA ENTREGA DO ATESTADO. Esse documento deve ser preenchido, assinado, solicitado a assinatura da Gestão de Pessoas da Unidade e posteriormente encaminhado ao SIASS via e-mail, juntamente com o atestado.

Licenças Dispensadas de Perícia

A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser dispensada de perícia, desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:

1. Os atestados médicos ou odontológicos sejam de até três dias corridos, computados fins de semana e feriados;
2. O número total de dias de licença seja inferior a 15 dias, a contar da data de início do primeiro afastamento, no período de 12 meses;

3. O atestado deve conter a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento, a identificação do servidor e do profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da doença ou agravo, codificado ou não e o tempo provável de afastamento, contendo todos os dados de forma legível;

INFORMAÇÕES GERAIS

1- Será concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com o Art. 83 da Lei 8.112/90, para acompanhar os seguintes familiares:

- Cônjuge ou companheiro;
- Pais;
- Filhos;
- Padrasto ou madrasta e
- Enteados.
- Dependente que viva às expensas do servidor e conste de seu assentamento funcional.

2- Para a concessão da licença é necessário que os dependentes estejam cadastrados no **Cadastro de Dependentes do Sistema SIGEPE** na opção requerimento > cadastro/ alteração de dependente.

3- A licença para acompanhamento de pessoa da família, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 meses, nas seguintes condições:

- Por até 60 dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;
- Após os 60 dias, por até mais 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração, não ultrapassando o total de 150 dias, incluídas as respectivas prorrogações.

4- A forma de apresentação dos atestados de saúde mudou e passou a ser realizado de forma digital, por meio do aplicativo do SOUGOV.br*.

5- É de responsabilidade do servidor manter sob sua guarda os documentos originais enviados por meio das novas plataformas, pois o SIASS poderá solicitar a apresentação dos mesmos nas perícias oficiais. Além disso, vale lembrar que também é de responsabilidade do servidor a comunicação do seu afastamento à sua chefia imediata.

FLUXO DO PROCESSO

PASSO	QUEM FAZ?	PROCEDIMENTO
1	Servidor	- Cadastrar os dependentes no SIGEPE em: REQUERIMENTOS GERAIS > SOLICITAR > INCLUIR REQUERIMENTO > CADASTRO/ALTERAÇÃO DE DEPENDENTE - apresentar o atestado de forma digital: por meio do aplicativo do SOUGOV.br *
2	SIASS	- Analisa e realiza as devidas providências.
<i>Observação: O servidor deve ficar atento ao prazo de cinco dias contados a partir do início do seu afastamento para a apresentação do atestado.</i>		

*Abaixo alguns links úteis:

- Perguntas Frequentes (FAQ) SouGov.br
<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/perguntas-e-respostas>
- Perguntas Frequentes (FAQ) Atestados de Saúde
<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atestado/3>
- Site SIASS - IF Goiano / IFG
<http://ifg.edu.br/component/content/article/66-ifg/pro-reitorias/desenvolvimento-institucional/3696-pericia-medica?showall=&start=2>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 83, Lei 8.112/1990
- Decreto 7.003/2009
- ON SRH/MP nº 03/2010, republicada em 18/03/2010).

- Nota Técnica Conjunta nº09/SEGEP/MPOG/2015.
- Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal SIASS – 3ª Edição, abril de 2017.